



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 30-025-2026 AO CONTRATO Nº 10-045-2025 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA TRABISERV GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES E ACESSÓRIOS DE ARQUIVO E DE GESTÃO DOCUMENTAL, A SEREM REALIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DESTE REGIONAL

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas nº 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Patrícia Helena dos Reis, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. residente e domiciliada em Belo Horizonte – MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 03/2026, de 02 de janeiro de 2026, em decorrência da nomeação constante da Portaria TRT/GP 07/2024, de 02 de janeiro de 2024, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 30 de dezembro de 2025 e de 29 de dezembro de 2023, respectivamente, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, como **CONTRATADA**, a empresa **TRABISERV GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.**, CNPJ nº 09.529.872/0001-16, estabelecida na Rua 25 de Março nº 32, Anexo Fundo, Costeira do Pirajubae, em Florianópolis - SC, neste ato representada por Adelibe Alves Farias, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº resolvem firmar o presente **Termo Aditivo**, com fundamento nos arts. 124, II, 'd' e 135, II, da Lei n. 14.133/2021, no Decreto n. 9.507/2018 (art. 12), na Instrução Normativa MPDG n. 5/2017 (arts. 57 e 58) e na Cláusula Sexta do Contrato, Processo PROAD 3883/2026, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA REPACTUAÇÃO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a repactuação dos valores atualmente praticados, mediante a concessão de reajuste sobre os pisos salariais, auxílio-alimentação e PAF (Programa de Assistência Familiar) dos ocupantes dos postos de trabalho de “Auxiliar Administrativo (40h)” e “Supervisor (40h)”, considerada, ainda, a inclusão do benefício da cesta básica,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

conforme Convenção Coletiva de Trabalho vigente no exercício de 2026, retroativamente a 1º de janeiro de 2026, para o Município de Belo Horizonte, a saber:

Posto de Trabalho	Município	Piso Salarial	Aux. Alimentação (diário)	Cesta Básica	PAF
Auxiliar Administrativo 40h	Belo Horizonte	R\$ 1.870,77	R\$ 31,34	R\$ 200,00	R\$ 103,09
Supervisor 40h		R\$ 3.438,63			R\$ 103,09

CLÁUSULA SEGUNDA DA REVISÃO:

Ficam revistos os valores relativos a:

a. Alíquota do RAT ajustado (Seguro Acidente de Trabalho - módulo 2 - submódulo 2.2 C), que passa de 3,53% a 1,50%, retroativamente a 1º de janeiro de 2026, em face da apresentação, pela CONTRATADA, de documentação relativa ao Fator Acidentário de Prevenção - FAP, indicando o valor de 0,5000 para o ano de 2026 (PROAD 3883/2026 - doc. 8), a saber:

RAT Ajustado	Percentual atual	Percentual proposto a partir de 01/01/2026
Submódulo 2.2		
Item C - RAT X FAP	3,53%	1,50%

b. Tarifa de vale-transporte, que passa de R\$ 5,75 para R\$ 6,25, conforme Portaria SUMOB 122/2025 (doc. PROAD 3883-2026-9), a partir de 1º de janeiro de 2026:

Valor atual	Valor reajustado	Vigência
R\$ 5,75	R\$ 6,25	a partir de 01/01/2026



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES:**

Tendo em vista a repactuação e a revisão descritas nas Cláusulas anteriores, pelos serviços objeto deste Contrato, o CONTRATANTE passará a pagar o valor mensal abaixo descrito, em conformidade com o Demonstrativo de Cálculo n. SELD/SRCT/039/2025 (PROAD n. 3883/2026 – doc. 25) e a Comunicação Interna n. SELD/ATSELD/SRCT/085/2026 (PROAD n. 3883/2026 – doc. 28):

Descrição	Período de Incidência	Valor Mensal
Valor mensal com a Repactuação CCT 2026 + Revisão RAT Ajustado + Revisão VT Belo Horizonte	01/01/2026 em diante	R\$ 55.952,58

**CLÁUSULA QUARTA
DAS DIFERENÇAS APURADAS:**

Em decorrência das alterações ora pactuadas, poderá haver diferenças retroativas a apurar entre os preços praticados antes e depois da assinatura e publicação do presente Termo Aditivo, nos termos a serem calculados pela CONTRATADA e conferidos pela Secretaria de Liquidação de Despesas do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUINTA
DA GARANTIA À EXECUÇÃO:**

Fica a CONTRATADA obrigada a realizar a adequação da garantia ofertada, no prazo constante do Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Terceira do Contrato originário, contados da assinatura deste Termo Aditivo, sob pena de lhe serem imputadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente, encaminhando-a para o endereço eletrônico da unidade gestora do contrato (segest.terceirizados@trt3.jus.br).

**CLÁUSULA SEXTA
DAS RATIFICAÇÕES:**

As demais cláusulas e condições constantes do Contrato firmado em 7 de novembro de 2025 permanecem íntegras, firmes e valiosas em todos os seus termos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Para constar, e como prova deste Ajuste, foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, foi assinado eletronicamente/digitalmente pelas PARTES, com certificado eletrônico e senha pessoal intransferível, por meio do arquivo eletrônico (em extensão .pdf) enviado por correspondência eletrônica, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet do CONTRATANTE.

Belo Horizonte, data da última assinatura eletrônica.

**TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**
Patrícia Helena dos Reis
Diretora-Geral

**TRABISERV GESTAO EMPRESARIAL
LTDA.**
Adelibe Alves Farias